



Projeto de Lei Nº 286/68

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.725, DE 2 DE MAIO DE 1.968 :-

(Que revoga a letra "a", do artigo 3º, da Lei nº 1.249, de 26 de dezembro - de 1.961)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A letra "a" do artigo 3º, da Lei nº 1.249, de 26 de dezembro de 1.961, passa a ter a seguinte redação:- "Letra "A" - Isentar de impostos os locais onde exerçam - as suas atividades e nas festividades beneficentes, desde que as referidas entidades não possuam finalidade lucrativa; devidamente comprovada através de documento hábil".


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de maio de 1.968, 407ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


HIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 2 de maio de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DE BIQUEIRA,
Diretor do Departamento de Expediente e Serviços Gerais.